

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**

CNPJ/MF: 18.940.098/0001-22

RUA AFONSO PENA, 225- TELEFAX (035)3463-1000-CEP:37578-000-BUENO BRANDÃO-MG.

---

**LEI Nº 1.485/2003 DE 06/02/2003**

Autoriza a cessão de funcionários para prestação de serviços junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Bueno Brandão

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal, autorizado a ceder por tempo determinado e até a realização do concurso público, 06 funcionários, sendo 04 professores e 02 serventes, para prestação de serviços junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Bueno Brandão.

Art. 2º - A cessão dos funcionários dispostos no art. 1º é de interesse público, visto que a APAE é uma entidade privada com fins assistenciais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 06 de fevereiro de 2003.

  
**ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal